



## CURSO: ENGENHARIA CIVIL NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Coordenação de Engenharia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, do Regimento Geral da Universidade e,

Considerando que a Deliberação nº 016/2013 do COEPEA determina que para integralização curricular do Curso de Engenharia Civil será exigida uma carga horária mínima em Atividades Complementares, a critério da Coordenação do Curso;

Considerando que o Sistema Acadêmico da FURG contempla o registro das atividades complementares em carga horária;

Considerando que as atividades complementares previstas são: realização de cursos de extensão; realização de disciplinas optativas e disciplinas eletivas (pontuando somente aquelas que excederem às 180 horas obrigatórias); atuação em monitorias; participação em projetos de ensino, de iniciação científica e de extensão; participação em semanas acadêmicas, palestras técnicas, visitas técnicas, congressos, seminários, feiras e mostras; realização de estágios não obrigatórios.

### RESOLVE:

Art. 1º) As Atividades Complementares a serem computadas são as distintas atividades realizadas pelos estudantes ao longo do Curso, com os objetivos de propiciar a indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e qualificar sua formação profissional.

Art. 2º) Tem-se como requisito a integralização do curso um **mínimo de 200 horas** em atividades complementares.

Art. 3º) As Atividades Complementares deverão ser submetidas à apreciação da Coordenação de Engenharia Civil para aprovação e registro no Sistema Acadêmico da FURG.

Parágrafo Único) Sempre que a Coordenação de Engenharia Civil julgar necessário poderá ser exigido Relatório da atividade realizada para fins de registro.

Art. 4º) Consideram-se Atividades Complementares os seguintes itens com a respectiva carga horária:

TIPO DE ATIVIDADE	HORAS /ATIVIDADE	ATÉ O MÁXIMO DE
Cursos (carga horária < 20 horas)	10 h	40 h
Cursos (carga horária ≥ 20 horas)	20 h	40 h
Cursos Online	04 h	20 h
Disciplinas optativas	20 h	80 h
Disciplinas Eletivas (pontuando aquelas que excederem 180 horas)	20 h	80 h
Disciplina complementar e cursadas em mobilidade	10 h	40 h
Monitorias - um (01) semestre	20 h	80 h
Projetos de ensino – um (01) ano	40 h	80 h
Projetos de Pesquisa - um (01) ano	40 h	80 h
Projetos de extensão – um (01) ano	40 h	80 h
Participação em semanas acadêmicas	10 h	60 h
Publicação de resumos	20 h	40 h
Publicação de artigo completo	40 h	80 h
Palestras técnicas	01 h	20 h
Visitas Técnicas e Saídas de campo	04 h	20 h
Congressos e seminários	10 h	40 h
Feiras e mostras	04 h	20 h
Organização de evento	05 h	20 h
Apresentação de trabalho científico em congressos, seminários.	20 h	40 h
Estágios não obrigatórios (por estágio de carga horária ≥ 180h)	20 h	60 h
Participação como membro efetivo no Conselho da Escola de Engenharia ou outras instâncias da EE (Conselho da EE, Comissão Assessora, Câmara de Graduação) – um (01) semestre	05 h	20 h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
**ESCOLA DE ENGENHARIA**  
**COORDENAÇÃO ENGENHARIA CIVIL**



---

Participação como membro efetivo no movimento estudantil (DA ou DCE) ou em Empresa Júnior – um (01) semestre	05 h	20 h
Participação em atividades relacionadas a formação ética e cidadã	02 h	10 h

Parágrafo único) Quando se tratar de projetos o estudante deverá apresentar o projeto e o relatório final de atividades, ambos visados pelo(s) professor(es) responsável(is). No caso de estágios não obrigatórios, estes deverão seguir os trâmites estabelecidos pelas Instruções Normativas específicas emitidas pela PRAE e PROGRAD.

Art. 5º) Aprovadas pelo Conselho da Escola de Engenharia, estas normas entram em vigor no período letivo 2013.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carla Silva da Silva  
Coordenadora do Curso de Engenharia Civil